



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

LEI N.º 3.911, DE 1.º DE JULHO DE 1.992.

(Dispõe sobre alteração parcial - da Lei n.º 3.425, de 28 de abril de 1.989, e dá outras providências).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS -
CRUZES,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TÊR-
MOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 82, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, -
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1.º - O Artigo 2.º da Lei n.º 3.425, de 28 de abril de 1.989, passa a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 2.º - Ficam extintos, do Quadro de Fun-
cionários da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, os Cargos de Provi-
mento Efetivo e em Comissão, abaixo especificados:

QUANT	CARGO	NÍVEL	PROV.
01	Encarregado de Xerocopia, Som e Gravação	"19"	Efetivo
01	Operador de Telefonia.....	"21"	Comissão
01	Assistente do Pessoal.....	"22"	Comissão
01	Encarregado de Arquivo.....	"23"	Efetivo
01	Agente Legislativo.....	"25"	Comissão
01	Encarregado do Cerimonial.....	"25"	Comissão
01	Contador.....	"29"	Comissão
01	Assessor Jurídico.....	"34"	Efetivo
01	Diretor da Assessoria Jurídica.....	"35"	Efetivo
01	Diretor Financeiro.....	"35"	Comissão"

ARTIGO 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data -
de sua publicação, repriminando seus efeitos a 28 de abril de 1989,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES, em 1.º de julho de 1.992, 431.º da Fundação da Cidade



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

(CONT/DA LEI Nº 3.911, DE 1º DE JULHO DE 1.992-FLS.02)

de Mogi das Cruzes.

Jose A.
JOSE ANTONIO CUCO PEREIRA

Presidente da Câmara

REGISTRADA NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 1º de julho de 1.992, 431º da -
Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes

Luiz Alberto de Miranda Ortiz
LUIZ ALBERTO DE MIRANDA ORTIZ

Diretor Geral da Câmara

ral

(AUTORIA DO PROJETO:- MESA DA CÂMARA)